

dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 98, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, do art. 148, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 158, inciso VIII, da Lei Municipal nº 442/2009 e alterações, e

CONSIDERANDO tudo que consta do Processo Administrativo nº 56.022, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à **IGEATEL INDUSTRIAL LTDA.**, a utilização de 2.000,000 m² da Área Dominial, localizada na Via Anhanguera SP-330, Bairro Dos Pereiras, de propriedade desta Municipalidade, objeto da Matrícula nº 18.133, do 1º CRI, Inscrição Cadastral nº 4036.001.000.

Art. 2º A permissão de uso de que cuida o art. 1º, retro, é feita com a finalidade única e precípua de utilização para preservação da área.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da manutenção e cuidados da área ficam de exclusiva responsabilidade da **Permissionária**, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município de Limeira.

Art. 3º A **Permissionária**, ao utilizar o imóvel de que trata este Decreto não poderá prejudicar ou causar qualquer dano a terceiros, ficando expressamente fixada a sua responsabilidade caso isso ocorra.

Art. 4º Com a presente permissão, obriga-se, a **Permissionária**, a:

I - Zelar pela área, mantendo-a em perfeitas condições de limpeza e higiene;

II - Respeitar as leis ambientais de proteção aos mananciais;

III - Não construir nela qualquer obra sem a aprovação do **Poder Permitente**;

IV - Não plantar árvores de grande porte;

V - Não ceder, locar ou sublocar a área objeto de permissão de uso a terceiros, salvo mediante autorização expressa do **Poder Permitente**;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, ficando expressamente fixada a sua responsabilidade em caso de ocorrência de qualquer prejuízo;

VII - Não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do **Poder Permitente** ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Município;

VIII - Devolver a área objeto desta permissão quando solicitado pelo **Poder Permitente**, sem direito a retenção ou indenização pelas obras que eventualmente realizar.

Art. 5º A presente permissão é feita por prazo indeterminado, a título gratuito, sem direito a qualquer indenização por parte da **Permissionária**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo, de acordo com o interesse do **Poder Permitente**, sem necessidade de notificação administrativa e com a dispensa de qualquer interposição judicial.

§ 1º Caso seja solicitada, pelo **Poder Permitente**, a devolução da área de que trata o art. 1º deste Decreto, a **Permissionária** deverá deixá-la completamente desocupada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da revogação do Decreto.

§ 2º A **Permissionária**, em caso de revogação deste Decreto, não fará jus ao recebimento de nenhuma indenização por qualquer construção irregular porventura existente na área.

Art. 6º Ficaisenta, a Municipalidade, de eventuais ônus de qualquer natureza, que porventura sobrevenham sobre a permissão de uso aqui tratada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 105, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da “**8ª Conferência Municipal de Cultura**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria Municipal de Cultura

REGIMENTO INTERNO

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia **21 de março de 2022**, no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura através do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira, e tem por objetivo promover o preenchimento das vagas de titular e suplente do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2022/2023.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os municípios e seguirá a seguinte programação:

Data: 21 de março de 2022 (segunda-feira)

Local: Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP.

17h30 - Credenciamento;

18h00 - Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados;

18h15 - Explanação sobre o Plano Municipal de Cultura;

18h45 - Apresentação dos candidatos a Conselheiros pela sociedade civil e eleição dentro dos Fóruns Setoriais;

20h00 - Encerramento.

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento só será feito para os participantes e/ou candidatos às vagas do Conselho que enviarem a Ficha de Inscrição (anexa) para o e-mail: cmpc.culturalimeira@gmail.com até às **12h do dia 21 de março de 2022**.

Parágrafo único: Não terão direito a voto e não poderão se candidatar às vagas dentro do Conselho, participantes que não fizerem o envio da Ficha de Inscrição e respectiva documentação, se for o caso, até o prazo descrito no caput deste artigo.

Art. 5º Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.

IV - DA METODOLOGIA PARA A VOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Cultura se destina a eleição dos membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira;

Art. 7º De acordo com a Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013, os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, devem representar os segmentos: **Titular e suplente de Arte Cênica; Suplente de Arte Visual; Suplente de Artesanato; Suplente de Cultura Popular; Titular e suplente de Dança; Titular e suplente de Instituição Cultural Não-Governamental; Titular e suplente de Literatura; Titular e suplente de Música; Titular e suplente de Patrimônio e Arquitetura e Suplente de Produtor Cultural.**

Será solicitado em conformidade com as Leis vigentes, a recondução da seguinte cadeira: Titular de Artesanato.

Art. 8º Os requisitos cumulativos para ser candidato a conselheiro pela sociedade civil são:

§1º Entregar ficha de inscrição e os documentos exigidos no anexo único da Lei Municipal nº 5.119/2013, através do e-mail: cmpc.culturalimeira@gmail.com **até às 12h do dia 21 de março de 2022.**

§2º Documentos complementares deverão ser enviados por e-mail no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Conferência.

§3º Somente poderão ser candidatos os participantes credenciados e com participação ativa na 8ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada;

§4º Os candidatos deverão, no Plenário, fazer uma breve apresentação de seu histórico no segmento escolhido para representar.

Art. 9º Os candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes no momento do pleito eleitoral serão desclassificados de ofício.

Art. 10 Terão direito a voto os participantes credenciados, que enviarem a Ficha de Inscrição **até às 12h do dia 21 de março de 2022** e com participação ativa na 8ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11 A votação dos conselheiros da sociedade civil acontecerá por segmento: **Arte Cênica; Arte Visual; Artesanato; Cultura Popular; Dança; Instituição Cultural Não-Governamental; Literatura; Música, Patrimônio e Arquitetura e Produtor Cultural.**

Parágrafo único: Nos casos em que houver vacância de titular e suplente, o primeiro e o segundo colocado na votação serão eleitos respectivamente, o titular e o suplente.

Art. 12 Cada participante credenciado poderá votar em apenas dois segmentos, que deverão ser declarados na ficha de inscrição.

Art. 13 Aquele que não fizer o envio da ficha de inscrição no prazo estipulado neste regulamento, não será credenciado, e portanto, não poderá votar ou ser votado nas eleições.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O evento atenderá os protocolos geral e setorial específico conforme definidos no Plano São Paulo de combate ao Covid-19.

Art. 15 Haverá controle do acesso aos vestiários e banheiros;

Art. 16 Serão disponibilizados álcool em gel 70 % nos banheiros e Hall de entrada.

Art. 17 É obrigatório a medição de temperatura do público e demais participantes.

Art. 18 Haverá controle do número de participantes e público sempre em conformidade com os Protocolos Sanitários do Plano São Paulo.

Art. 19 Os resultados da 8ª Conferência Municipal de Política Cultural serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura para disponibilização do conteúdo.

Art. 20 A Secretaria da Cultura e o Conselho de Cultura reservam-se o direito de alterar, readequar e/ou cancelar o presente Regulamento em caso de alteração da classificação do Município (fases: vermelha, laranja, amarela, verde e azul) para atender ao plano São Paulo, se adequando as necessidades de contenção do COVID.

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 15 de março de 2022.

ALLAN ANDRÉ LOURENÇO
Presidente



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Instituição:		
Cargo/Profissão:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	CEP:	
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Representante da:	<input type="checkbox"/> Sociedade Civil <input type="checkbox"/> Área Governamental	
Segmentos	(escolher no máximo 2 (dois) segmentos):	
<input type="checkbox"/> Arte Cênica	<input type="checkbox"/> Instituição Não Governamental	
<input type="checkbox"/> Arte Visual	<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Patrimônio e Arquitetura	
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Produtor Cultural	

Obs.: Os Certificados de participação da 8ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados por e-mail.

Limeira, ____ de ____ de 2022.

Assinatura

PORTARIA Nº 310, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea “b”; art. 10, inciso II, alínea “a” e o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações e a Resolução SME nº 02, de 15 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Professor Coordenador criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações,

R E S O L V E:

A) Designar a Professora **Nelise Cardoso Vonzuben**, matrícula nº 770655/11, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF “Maria Aparecida Machado Julianelli - Dona Marizinha”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 311, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,